



Ata de R.P. nº 39/2023

Processo Administrativo nº 17497/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ E EVENTOS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

O Município de Maricá, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Educação, aqui representada pelo Senhor Secretário de Educação, **Márcio Batalha Jardim**, portador da carteira de identidade nº 35.440.292.008-0 expedida pelo SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.070.073-00, e a empresa **COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI**, situada na Rua Galvão, 148, Bloco 3 loja 106, Barreto, Niterói, RJ, CEP: 24110-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.890.635/0001-65, neste ato representada por seu representante legal **Alex da Conceição Silva**, portador da carteira de identidade nº 12.327.634-7 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.550.817-03, com contato por e-mail comercialgulles@gmail.com e telefone (21) 96718-3546, nos termos dos Decretos Municipais nº 158/2018 e nº 611/2020 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3159 a 3224, HOMOLOGADA à fl. 3236 ambas do processo administrativo nº 17497/2022 referente ao Pregão Presencial nº 11/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 06 – OVOS						
6.1	OVOS - ovo de galinha branco, classe A, tipo 1 (extra), com peso mínimo de 60g por unidade, com cor, cheiro e tamanho característicos, com a casca firme e lisa, acondicionados em embalagem e caixa própria com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g, em ausência de sujidades, parasitas e larvas, na embalagem contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e a data de fabricação, com, no mínimo, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega.	CASBRI	Dz	85.575	R\$ 8,94	R\$ 765.040,50
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 765.040,50

Luana Carlin
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Matr. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL GULLES
COMERCIO,
DISTRIBUICAO E
SERVICO:108906350
00165

Assinado de forma digital
por COMERCIAL GULLES
COMERCIO, DISTRIBUICAO E
SERVICO:10890635000165
Dados: 2023.11.17 11:57:49
-03'00'

LOTE 12 – ERVAS E ESPECIARIAS						
12.1	ALECRIM - Folhas de alecrim (Rosmarinus officinalis) desidratadas. Embalagem: frasco de polietileno íntegro, atóxico e resistente, em que constem informações obrigatórias, contendo 25g do produto.	BRASILU NIVERSA L	Und	6.518	R\$ 4,89	R\$ 31.873,02
12.2	CANELA EM CASCA - Obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira. Embalagem plástica atóxica vedada, em que constem informações obrigatórias, contendo 10g do produto.	BRASILU NIVERSA L	Und	4.316	R\$ 2,15	R\$ 9.279,40
12.3	CANELA EM PÓ – Obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira e moída. Sem açúcar. Embalagem: frasco polietileno atóxico, em que constem informações obrigatórias, contendo 30g a 50g do produto.	BRASILU NIVERSA L	Und	2.328	R\$ 3,96	R\$ 9.218,88
12.4	COLORAU - Obtido de frutos maduros do urucum, dessecados e moídos com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e vedado, em que constem informações obrigatórias, contendo 500g do produto.	BRASILU NIVERSA L	Und	6.426	R\$ 4,07	R\$ 26.153,82
12.5	CRAVO DA ÍNDIA – Constituído por botões florais são, secos e limpos. Embalagem plástica atóxica vedada, em que constem informações obrigatórias, contendo 10g do produto.	BRASILU NIVERSA L	Und	4.316	R\$ 2,44	R\$ 10.531,04
12.6	LOURO EM FOLHAS - Deverá ser constituído por folhas secas, são, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Pacote com 250g.	BRASILU NIVERSA L	Und	3.267	R\$ 10,85	R\$ 35.446,95
12.7	ORÉGANO DESIDRATADO - Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem: frasco de polietileno íntegro, atóxico e resistente, em que constem informações obrigatórias, contendo 12g do produto.	BRASILU NIVERSA L	Und	19.748	R\$ 0,61	R\$ 12.046,28

Marina Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL GULLES Assinado de forma digital
por COMERCIAL GULLES
COMERCIO, DISTRIBUICAO E COMERCIO, DISTRIBUICAO
SERVICO:1089063500165
00165 Dados: 2023.11.17 11:58:04
-03'00"

12.8	PÁPRICA DEFUMADA - Produto 100% natural, sem conservantes, sem corantes e aromatizantes artificiais. A partir de matérias primas nacionais e importadas, de excelente qualidade. As mesmas são peneiradas, embaladas, lacradas e esterilizadas. Val: 360 dias a partir data fabricação. Embalagem: frasco de polietileno íntegro, atóxico e resistente, em que constem informações obrigatórias, contendo 70g.	BRASILU NIVERSA L	Und	2.983	R\$ 11,99	R\$ 35.766,17
12.9	PÁPRICA DOCE - Produto 100% natural, sem conservantes, sem corantes e aromatizantes artificiais A partir de matérias primas nacionais e importadas, de excelente qualidade. As mesmas são peneiradas, embaladas, lacradas e esterilizadas. Val: 360 dias a partir data fabricação. Embalagem: frasco de polietileno íntegro, atóxico e resistente, em que constem informações obrigatórias, contendo 70g.	BRASILU NIVERSA L	Und	3.234	R\$ 11,99	R\$ 38.775,66
12.10	TOMILHO – Tomilho desidratado, produto 100% natural, sem conservantes, sem corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem: frasco de polietileno íntegro, atóxico e resistente, em que constem informações obrigatórias, contendo 45g.	BRASILU NIVERSA L	Und	4.333	R\$ 3,99	R\$ 17.288,67
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R\$ 226.379,89

LOTE 13 - HORTIFRUTI						
13.1	ABACATE - Tamanho médio, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos. Isento de partes pútridas, de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	5.987	R\$ 5,00	R\$ 29.935,00

Duquênha Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL
GULLES
COMERCIO,
DISTRIBUICAO E
SERVICO:108906
35000165

Assinado de forma digital por
COMERCIAL GULLES
COMERCIO, DISTRIBUICAO E
SERVICO:10890635000165
Data: 2023.11.17 11:58:20
+03'00"

13.2	ABACAXI - formato cônico; folhas verdes, armadas, espinhosas, polpa amarelada, doce, casca grossa, verde e amarela, comum, maduro, com peso aproximado de 1,5 kg. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	IN NATURA	Und	6.659	R\$ 4,90	R\$ 32.629,10
13.3	ABÓBORA - Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou pragas.	IN NATURA	Kg	17.304	R\$ 2,70	R\$ 46.720,80
13.4	ABOBRINHA - Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações ou machucados.	IN NATURA	Kg	2.127	R\$ 1,41	R\$ 2.999,07
13.5	AIPIM - Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	Kg	6.760	R\$ 2,95	R\$ 19.942,00
13.6	ALFACE AMERICANA - Folhas novas, consistentes, quebradiças, verde-esbranquiçadas e curvas, íntegra, tamanho médio. Não poderá estar murcha ou queimada.	IN NATURA	Kg	7.560	R\$ 6,20	R\$ 46.872,00
13.7	ALHO - extra branco ou roxo. Bulbo arredondado composto por bulbilhos graúdos envolvidos por película própria, além de um invólucro comum de várias túnicas. Sem danos físicos ou mecânicos. Não é permitido bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto, dano por praga e/ou doença, dor e sabor estranhos ao produto, acondicionado em caixa box vazada.	IN NATURA	Kg	37.155	R\$ 18,30	R\$ 679.936,50
13.8	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	Kg	8.900	R\$ 1,80	R\$ 16.020,00

Quatrina Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL
GULLES
COMERCIO,
DISTRIBUICAO E
SERVICO:1089063500016
5000165

Assinado de forma digital
por COMERCIAL GULLES
COMERCIO,
DISTRIBUICAO E
SERVICO:1089063500016
5
Dados: 2023.11.17
11:58:35 -03'00'

13.9	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	IN NATURA	Kg	55.044	R\$ 3,40	R\$ 187.149,60
13.10	BETERRABA - As raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes. A casca deve estar lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	Kg	4.249	R\$ 1,56	R\$ 6.628,44
13.11	BRÓCOLIS - Tipo americano, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Buquês sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	IN NATURA	Kg	8.521	R\$ 6,60	R\$ 56.238,60
13.12	CAQUI - Peso médio 70g (setenta gramas), acondicionados em caixas de 6 Kg (seis quilogramas), destinado ao consumo "in natura", sem cica (ter passado por processo de destanização), com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte, porém uniformemente maduros. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estejam livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos.	IN NATURA	Kg	13.734	R\$ 4,20	R\$ 57.682,80
13.13	CEBOLA - bulbos redondos, grandes, de primeira qualidade, polpa disposta em túnicas, cor branca, levemente esverdeada, casca marrom-clara. Selecionada, sem brotos, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA	Kg	35.007	R\$ 3,50	R\$ 122.524,50

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL
GULLES
COMERCIO,
DISTRIBUICAO E
SERVICO:1089063
5000165

Assinado de forma
digital por COMERCIAL
GULLES COMERCIO,
DISTRIBUICAO E
SERVICO:1089063500016
5
Dados: 2023.11.17
11:58:49 -03'00'

13.14	CENOURA - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.	IN NATURA	Kg	18.599	R\$ 2,27	R\$ 42.219,73
13.15	CHEIRO VERDE - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de 100g (cem gramas) aproximadamente.	IN NATURA	Kg	5.935	R\$ 2,99	R\$ 17.745,65
13.16	CHUCHU - Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	IN NATURA	Kg	7.292	R\$ 1,41	R\$ 10.281,72
13.17	COENTRO - De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100g (cem gramas).	IN NATURA	Kg	1.476	R\$ 3,00	R\$ 4.428,00
13.18	COUVE-FLOR - Fresca, sem folhagem, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	IN NATURA	Kg	3.734	R\$ 4,60	R\$ 17.176,40
13.19	COUVE (FOLHA) - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 200g (duzentas gramas) aproximadamente.	IN NATURA	Kg	4.781	R\$ 3,00	R\$ 14.343,00
13.20	ESPINAFRE – Folhagem fresca, talo verde, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 400g (duzentas gramas) aproximadamente.	IN NATURA	Kg	1.751	R\$ 4,20	R\$ 7.354,20

Guanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL GULLES Assinado de forma digital
por COMERCIAL GULLES
COMERCIO, DISTRIBUICAO E
SERVICO:10890635000165
00165 Data: 2023.11.17 11:59:04
+03'00'

13.21	GOIABA - Formato redondo; polpa firme, macia, doce, avermelhada; casca amarelada, sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições; apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	IN NATURA	Kg	18.982	R\$ 3,85	R\$ 73.080,70
13.22	HORTELÃ - De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100g (cem gramas).	IN NATURA	Kg	956	R\$ 8,00	R\$ 7.648,00
13.23	INHAME - Tipo dedo, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Produto selecionado consistente ao toque, com umidade natural e isento de partes amassadas ou batidas.	IN NATURA	Kg	43.327	R\$ 3,40	R\$ 147.311,80
13.24	LARANJA PÊRA - Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, embalado em sacolas tipo "rede" de 5 (cinco) ou 10 Kg (dez quilogramas).	IN NATURA	Kg	42.942	R\$ 2,70	R\$ 115.943,40
13.25	LIMÃO TAITI - Formato redondo; procedente de espécie genuína e sã; polpa suculenta, ácida, verde-clara, casca lisa, cor verde; fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	Kg	5.637	R\$ 4,25	R\$ 23.957,25
13.26	MAÇÃ – Formato arredondado, polpa doce, branco-amarelada, casca fina, lisa e cor vermelha. Selecionada, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades e tamanho uniforme. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	IN NATURA	Kg	121.760	R\$ 4,93	R\$ 600.276,80

Luanna Carri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretária
de Educação - Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL GULLES
COMERCIO,
DISTRIBUICAO E
SERVICO:108906350
00165

Assinado de forma digital
por COMERCIAL GULLES
COMERCIO, DISTRIBUICAO
E
SERVICO:10890635000165
Dados: 2023.11.17
11:59:19 -03'00'

13.27	MAMÃO FORMOSA - Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, cor própria, polpa firme e intacta, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	IN NATURA	Kg	27.077	R\$ 4,80	R\$ 129.969,60
13.28	MANGA PALMER - Fruto com formato redondo, ovalado ou alongado; Polpa macia, doce, com coloração variando do amarelo-claro ao alaranjado-escuro; Casca lisa e fina, sem picadas de inseto, sem imperfeições; apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras.	IN NATURA	Kg	24.749	R\$ 3,90	R\$ 96.521,10
13.29	MELANCIA - Melancia fresca com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro-ecológicos. Com peso variando de 5 a 10 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	IN NATURA	Kg	24.978	R\$ 2,56	R\$ 63.943,68
13.30	MILHO VERDE IN NATURA – Espiga grandes, com aproximadamente 270g a 300g, sem a palha, limpas, de primeira qualidade, recém colhidas. Grãos bem desenvolvidos, inteiros, de formação uniforme, macios e leitosos. Sem sujeira, podridão ou fungos. Deverá ser entregue em embalagem própria transparente e/ou sacos transparentes.	IN NATURA	KG	10.140	R\$ 5,50	R\$ 55.770,00

Subsecretaria de Planejamento
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL
GULLES
COMERCIO,
DISTRIBUICAO E
SERVICO:108906350001
5000165
Assinado de forma
digital por COMERCIAL
GULLES COMERCIO,
DISTRIBUICAO E
SERVICO:108906350001
65
Dados: 2023.11.17
11:59:34 -03'00'

13.31	PÊRA - Polpa macia, doce, cor branca; casca fina, lisa e verde; Casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições; apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, apresentando 80 a 90% de maturação.	IN NATURA	Kg	41.487	R\$ 8,00	R\$ 331.896,00
13.32	REPOLHO - Tamanho e coloração verde e uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	IN NATURA	Kg	12.157	R\$ 1,99	R\$ 24.192,43
13.33	TANGERINA - Tipo Ponkan, não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, amolecida, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, firme, casca com brilho natural, embalado em sacolas tipo "rede" de 5 (cinco) Kg (cinco quilogramas).	IN NATURA	Kg	56.987	R\$ 2,97	R\$ 169.251,39
13.34	TOMATE - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana.	IN NATURA	Kg	15.669	R\$ 4,90	R\$ 76.778,10
13.35	VAGEM MANTEIGA - Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. As vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas com peso de 13 - 18 Kg (treze a dezoito quilogramas). Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.	IN NATURA	Kg	11.900	R\$ 5,34	R\$ 63.546,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R\$ 3.398.913,36
VALOR TOTAL						R\$ 4.390.333,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

Luanna Carneiro
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Maricá, 11/26/23



2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação, a empresa será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à Subsecretaria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital de convocação, nesta Ata de Registro de preços e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL
GULLES COMERCIO
DISTRIBUICAO E
SERVICO:108906350
00165
Assinado de forma digital
por COMERCIAL GULLES
COMERCIO, DISTRIBUICAO
E
SERVICO:10890635000165
Dados: 2023.11.17
12:00:09 -03'00'

- II - multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor do total do Contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- III – multa de até 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- IV – multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 4.4. As sanções previstas nos itens II, III e IV do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 4.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 4.6. A aplicação das sanções previstas neste item deverá ser feita pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 158/2018.
- 4.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4.8. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676



4.9. A multa prevista no item 4.2 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.10. Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ (PMM), em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los em juízo.

4.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.3.3.1. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

Luiz Carlos
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676
P 18



5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do **IPCA**, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea *d* do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 611/2020.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

Luanna Carlini
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112576



e proceder a revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

7.1.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão responsável pela Ata de Registro de Preços celebrada.

7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – A pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:



- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Matr. 112676



CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Matr. 12676



9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020 e suas alterações:

I – realizar o controle de quantitativo dos itens registrados nas Atas de Registro de Preços;

II – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

III – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos Órgãos Aderentes;

IV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete ao Órgão Requisitante:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676



- IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V – anexar a pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Compras ou pelo próprio Órgão Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
- VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os autos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- VIII – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- IX – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. Compete aos órgãos e entidades:

- 10.3.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 10.3.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 10.3.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
- 10.3.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

Luanna Cariri
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação Matr. 112676



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL GULLES
COMERCIO, DISTRIBUICAO E
SERVICO:10890635000165
00165
Assinado de forma digital por
COMERCIAL GULLES
COMERCIO, DISTRIBUICAO E
SERVICO:10890635000165
Dados: 2023.11.17 12:02:18
+03'00'

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV – informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. Compete ao Fornecedor:

10.4.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.4.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.4.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.4.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, data da última assinatura.


Márcio Batalha Jardim
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subsecretaria de Planejamento
Orçamento e Finanças da Secretaria
de Educação - Mat. 112676

COMERCIAL GULLES
COMERCIO, DISTRIBUICAO E
SERVICO:10890635000165
00165
Assinado de forma digital por
COMERCIAL GULLES COMERCIO,
DISTRIBUICAO E
SERVICO:10890635000165
Dados: 2023.11.17 12:02:36 -03'00'

Alex da Conceição Silva
COMERCIAL GULLES COMERCIO,
DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI